



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N ° 002/2017

A Prefeitura Municipal de Herveiras, Estado do Rio Grande do Sul, com sede administrativa na Rua Germano Winck, 525, torna público aos interessados que no dia **21 de julho de 2017 às 14:00 horas**, junto à sala do Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal, a Comissão de Licitações estará reunida para realizar a abertura dos envelopes contendo documentação e propostas, referentes à contratação de empresa especializada para a Construção de cobertura da Quadra Poliesportiva localizada no Parque de Eventos Osmar Class, na modalidade de licitação **TOMADA DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO, EMPREITADA GLOBAL, Processo 018/2017** cujo procedimento e julgamento serão realizados em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1 – DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto deste processo a contratação de empresa especializada para a construção de cobertura da Quadra Poliesportiva localizada no Parque de Eventos Osmar Class no interior do Município de Herveiras – RS conforme descrito no Memorial Descritivo **Anexo I** e demais Anexos deste Edital;

2 – DA HABILITAÇÃO PRÉVIA

2.1 – Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão estar cadastrados como produtores, fornecedores ou prestadores de serviços na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, Setor de Licitações, e apresentar **ATÉ O TERCEIRO DIA ANTERIOR** à data do recebimento das propostas, ou seja, até o dia 18 de julho de 2017 os seguintes documentos:

2.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

2.1.1.1 – Registro comercial no caso de empresa individual;

2.1.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.1.1.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

2.1.1.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para



funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

2.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

2.1.2.2 – Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativa a sede do licitante e pertinente a seu ramo de atividades;

2.1.2.3 – Certidão de regularidade com a Fazenda Federal mediante a apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;

2.1.2.4 – Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual;

2.1.2.5 – Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

2.1.2.6 – Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

2.1.2.7 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

2.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

2.1.3.1 – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data da apresentação do documento;

2.2 – Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, e em se tratando de regularidade fiscal de licitante qualificado como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogável por igual período para regularização. Não sendo regularizada esta será inabilitada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento.

2.3 – Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos emitidos pela INTERNET ficarão sujeitos à verificação de sua autenticidade. Negativas que não apresentam validade serão consideradas com um prazo máximo de 180 dias contados a partir da sua emissão.



3 – DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS

3.1 – Os licitantes ou seus representantes legais deverão entregar dois envelopes fechados, no endereço acima, contendo cada um em sua parte externa frontal os seguintes dizeres:

**TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2017
ENVELOPE N.º 01 - HABILITAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE HERVEIRAS
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2017
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
AO MUNICÍPIO DE HERVEIRAS
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

4 – DO ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO

4.1 – Certificado de Registro Cadastral fornecido por esta Prefeitura Municipal após habilitação prévia;

4.2 – Atestado de Visita Técnica ao local de execução da Obra contendo assinatura do engenheiro da Prefeitura Municipal de Herveiras ou pessoa designada para este fim e assinatura do representante legal da empresa licitante;

4.2.1 – O agendamento para a realização da Visita Técnica será via telefone (51) 3616-2002 / (51) 3616-2004, em dia e horário a combinar com o Engenheiro Municipal;

4.3 – Declaração idoneidade e de que não há fato impeditivo de licitar com o Município de Herveiras (**Anexo VII**);

4.4 – Declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal n.º 4.358-02, que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; (**Anexo VIII**);

4.5 – Declaração de Responsabilidade (**Anexo VI**);

4.6 – Comprovante de registro da empresa no CREA ou CAU;

4.7 – Cópia da carteira do CREA do Engenheiro ou CAU do Arquiteto responsável pela empresa;

4.8 – Comprovação de que a empresa licitante possua engenheiro ou arquiteto responsável podendo ser do quadro permanente da licitante, sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Contrato Social;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

4.9 – No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, que comprove que a empresa ou o profissional tenha realizado obra e/ou serviço de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, contendo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, localização da obra, período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades;

4.10 – Apresentar no Envelope de Habilitação, DECLARAÇÃO, firmada por contador, de que se enquadra como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, a empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá, além de todos os documentos previstos neste Edital;

4.10.1 – Apresentar, no Envelope de Habilitação, DECLARAÇÃO, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadra no limite de receita referido neste item, as COOPERATIVAS que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), para poder gozar dos benefícios previstos nos Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no Art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, além de todos os documentos previstos neste Edital;

4.11 – A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.10 e 4.10.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, desde que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame;

PARÁGRAFO ÚNICO: A falta de apresentação da documentação especificada nos itens 4.10 ou 4.11 não será motivo para a inabilitação da empresa licitante, todavia a sua omissão será entendida como renúncia a qualquer privilégio, recebendo, portanto o mesmo tratamento de condições e direitos que as demais empresas que não são beneficiadas pelo disposto no Art. 42 a 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

4.12 – O benefício de que trata o item anterior não eximirá a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;

4.13 – O prazo de que trata o item 4.11 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

4.14 – A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.11, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes



remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.15 – Além de todos os documentos acima elencados, as empresas constituídas em forma de Cooperativas de trabalho deverão ainda, para fins de habilitação, apresentar os seguintes documentos

4.15.1 – Ata de Fundação;

4.15.2 – Estatuto Social e todas as suas alterações, acompanhado de Ata da assembleia que o originou;

4.15.3 – Regimento Interno, acompanhado da Ata da assembleia que o originou;

4.15.4 – Regimento dos Fundos Instituídos pelos cooperados, acompanhado de Ata da assembleia que o originou;

4.15.5 – Documentação de eleição de seus membros;

4.15.6 – Documentação de deliberação quanto ao seu funcionamento;

4.15.7 – Ata da sessão na qual os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o Objeto de licitação;

4.16 – Se o proponente for representado por seu procurador, deverá juntar a procuração ou credencial, com expressos poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, na abertura dos trabalhos ao Presidente da Comissão;

4.17 – Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópias autenticadas por Cartório competente ou servidor da Administração Municipal ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial;

4.18 – a Comissão de Licitações poderá exigir das firmas licitantes, em qualquer tempo, outros documentos que julgar necessário.

5 – DO ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA

5.1 - Proposta financeira deverá ser apresentada em uma via, impressa, sem emendas, preços cotados em moeda nacional (Reais) rasuras, ou entrelinhas que possam causar dubiedade quanto a interpretação bem como assinada pelo proponente, em papel timbrado da empresa, bem como linguagem clara e culta onde deverá conter:

5.1.1 – Razão Social da licitante, nº do seu CNPJ/MF;

5.1.2 – Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da de abertura deste certame;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

5.1.3 – A planilha de custos deve apresentar os custos unitários e totais para a obra;

5.1.4 – Nome e assinatura do proponente e carimbo;

5.1 – A empresa licitante deverá optar por uma das modalidades de garantia, conforme previsto no parágrafo 1º do Art. 56 da Lei 866/93 e suas alterações e informar através de declaração qual prestará que deverá ser no valor de 5% (cinco por cento) do valor orçado;

5.2 – Será desconsiderada proposta que deixar de atender, no todo ou em parte, qualquer disposição deste Edital, assim como àquelas manifestamente inexequíveis e com preços superiores ao orçado pela Administração;

5.3 – Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório;

5.4 – Quaisquer tributos, despesas e/ou custos, diretos ou indiretos, não incluídos na proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo a prestação do serviço final ser fornecido sem ônus adicionais aos preços da proposta.

6 – DOS PRAZOS E RECURSOS

6.1 – Os envelopes serão recebidos até as 14:00 horas, na sala do Setor de Licitações, do Centro Administrativo, dia e hora em que os mesmos serão abertos, observados os prazos recursais;

6.2 – Nenhuma proposta será recebida após o dia e hora marcados e nem permitidos quaisquer adendos ou modificações;

6.3 – Quando todas as propostas forem desclassificadas a Comissão de Licitações fixará aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de documentos ou propostas, na qual originaram a desclassificação;

6.4 – Aos proponentes caberá recurso dos atos praticados pela Administração Municipal, interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da ciência do ato a ser recorrido;

6.5 – Os recursos consistirão em recurso voluntário ou pedido de reconsideração, sendo interposto o recurso voluntário perante a comissão de Licitações, e o pedido de reconsideração dirigido ao Prefeito Municipal, registrando-se, em ambos os casos, a data de sua entrega mediante protocolo realizado pela Administração Municipal;

6.6 – Os recursos terão efeitos suspensivos, tendo a Administração Municipal prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestar-se a respeito;



6.7 – Em todas as fases dos recursos da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do Artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

6.8 – Os recursos preclusos ou interpostos fora do prazo não recebidos pela Administração Municipal;

6.9 – O prazo de execução da obra será de 05 (cinco) meses, a contar do termo de início da obra, podendo ser prorrogado em conformidade com a legislação vigente.

7 – DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 – A audiência, na hora e dia marcados para o recebimento do envelopes, será pública sendo que cada proponente somente credenciará apenas um representante junto à mesa;

7.2 – Após a abertura dos trabalhos, a Comissão de Licitações receberá ambos os envelopes;

7.3 – A seguir, dar-se-á início à abertura do Envelope 01 - Habilitação, momento a partir do qual não serão admitidos outros licitantes;

7.4 – Será então oportunizado aos participantes o exame destes documentos, podendo qualquer um deles solicitar o registro de observações que entender conveniente, desde que o faça no momento oportuno, anunciado pelo Presidente da Comissão, sendo intempestiva e conseqüentemente inatendível qualquer reclamação anterior ou posterior;

7.5 – Tais manifestações serão devidamente registrada em Ata reservando-se, porém a Comissão de Licitações o direito de levá-las ou não em consideração ou não;

7.6 – Após, a Comissão deliberará sobre a habilitação preliminar dos participantes e comunicará o resultado em sessão pública com data marcada no final da primeira reunião e dará o prazo de 05 (cinco) dias úteis aos licitantes para recorrerem ou não da decisão;

7.7 – Reaberto os trabalhos, a Comissão indicará os nomes dos proponentes considerados aptos e devolverá o Envelope 02 – Proposta Financeira, ainda fechados, das firmas porventura não aceitas;

7.8 – Caso os licitantes desistam expressamente do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis quanto à documentação, os trabalhos terão prosseguimento no mesmo dia, com abertura dos Envelopes 02 - Proposta Financeira;

7.9 – Satisfeitas as exigências legais, serão abertas e conferidas as propostas, a seguir rubricadas todas as vias pela comissão e representantes dos proponentes;



7.10 – Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez que abertas as propostas;

7.11 – No final da sessão, será facultado aos proponentes se assim desejarem, pedir a inclusão de observações em ATA, que serão oportunamente observadas pela Comissão;

7.12 – Após aprovada a Ata será assinada por todos os presentes.

8 – DO JULGAMENTO

8.1 - A forma de julgamento e classificação será realizada em função do **MENOR PREÇO EMPREITADA GLOBAL** para execução dos serviços, conforme objeto da licitação, desde que a mesma atenda as exigências e especificações contidas neste Edital bem como de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações da Lei nº 8.883/94;

8.2 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital e seus Anexos, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços excessivos, face aos preços correntes no mercado;

8.3 - Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para execução dos serviços, objeto da licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando em função de erro ou má interpretação por parte da licitante;

8.4 – Fica entendido que a Administração Municipal se reserva o direito de aceitar toda a proposta, recusar parte da mesma ou recusar todas as propostas por conveniência administrativa motivada, sem que aos licitantes caiba indenização de qualquer espécie;

8.5 – Poderão ser aceitas propostas em que se constarem erros materiais e de cálculos nos preços propostos, reservando-se a Comissão de Licitações o direito de corrigi-los da seguinte forma:

8.5.1 – O erro de multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes, será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto resultante da multiplicação;

8.5.2 – O erro de adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido;

8.5.3 – A Comissão de Licitações se reserva o direito de analisar e proceder perante os erros materiais constantes nas propostas, observada a isonomia do processo licitatório;

8.6 – Nos preços propostos deverão constar e serem computadas todas as despesas, indispensáveis à realização do serviço ou obra, inclusive limpeza



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

final de obra, sinalização, energia elétrica, consumo de combustível, material de expediente, mão-de-obra, materiais, máquinas, equipamentos, encargos sociais e quaisquer despesas acessórias e necessária não especificada em Edital, mas relativos a plena execução dos trabalhos pertinentes a essa licitação;

8.7 – Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço constante no Objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quanto devida a erro ou má interpretação por parte dos licitantes;

8.8 – Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração Municipal poderá fixar prazo aos licitantes de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova propostas consoante diretrizes estabelecidas;

9 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 – No caso de empate entre duas ou mais propostas que não forem Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa será obedecido o disposto no parágrafo 2º do Art. 3º da Lei 8666/93, sendo utilizado o sorteio, em ato público com a convocação prévia de todos os participantes;

9.2 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativa, conforme a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com atualização da Lei Complementar n.º 147 de 7 de agosto de 2014;

9.3 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa e pela Empresa de Pequeno Porte, bem como Cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta mais bem classificada;

9.4 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da comunicação efetuada pelo Município, nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, convocada na forma da alínea anterior não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, conforme ordem de classificação, às demais Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 9.2 para a apresentação de nova proposta conforme previsto neste item na alínea “a”;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

c) Se houver duas ou mais Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa com propostas iguais em valores, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

9.5 – Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa;

9.6 – Se nenhuma Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa satisfizer as exigências da alínea “a” do item 9.4 será declarada vencedora do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor;

9.7 – O disposto nos itens acima especificados não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa (desde que tenham sido atendidas todas as exigências constantes neste Edital);

10 - DAS PENALIDADES

10.1 – A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no Edital do Contrato;

10.2 – O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o contratado à multa de mora, fixada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

10.3 – A multa a que alude o subitem anterior não impede que o Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no Edital;

10.4 – A multa será descontada dos pagamentos ou de garantias do respectivo contrato ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente;

10.5 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa Contratada as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de Contratar com o Órgão por prazo não superior a 02 (dois) anos;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.6 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante ou cobrada judicialmente;

10.7 – As sanções previstas nos Incisos I, III e IV no subitem 10.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.8 – A sanção estabelecida no Inciso IV do subitem 10.5 é conferida pela autoridade competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias de abertura de vista;

10.9 – Será aplicada a multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado quando a Contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida;

10.10 – Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de Contratação, quando a licitante vencedora/ Contratada:

I – Recusar-se a assinar o Contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

II – Recusar-se a efetuar o recolhimento da garantia;

III – Prestar informações inexatas ou criar empecilhos à fiscalização

IV – Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem previa autorização da Contratante;

V – Executar o objeto contratual em desacordo com os projetos e normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer correções necessárias, às suas expensas;

VI – Desatender as determinações da fiscalização;

VII – Cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais ou municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos Órgãos competentes em razão da infração cometida;

VIII – Cometer faltas reiteradas na execução do Objeto Contratual;

IX – Não iniciar, sem justa causa, a execução do Objeto contratual no prazo fixado.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

10.11 – Será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Contratação, quando a Contratada:

I – Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;

II – Recusar-se a executar, sem justa causa, todo ou em parte o Objeto Contratual;

III – Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada de reparar os danos causados;

10.12 – A sanção prevista no Inciso III do item 10.11 poderão ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

I – praticarem por meios dolosos, fraude fiscal, no reconhecimento de quaisquer tributos;

II – praticarem atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

III – demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

11 – DA ADJUDICAÇÃO

11.1 – Após a organização e exame do processo de Licitação, se nenhuma irregularidade for verificada, será adjudicada pelo Município, a contratação dos serviços, para a empresa autora da proposta de menor preço.

12 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 – Os pagamentos serão efetuados conforme liberação da Caixa Econômica Federal para o licitante vencedor, após a entrega da documentação solicitada para o Município como Nota Fiscal, Boletins de Medição, fotos das obras, empenhos, fiscalização do Engenheiro da Prefeitura Municipal de Herveiras;

12.2 – A Contrapartida será paga pelo Município de acordo com a porcentagem descrita no Cronograma Financeiro, sendo os pagamentos proporcionais a Nota Fiscal, não podendo ser parcelados, sendo pagos através de



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

transferência bancária, doc ou depósito em conta da empresa, apresentando o comprovante de pagamento de cada solicitação de liberação;

12.3 – Para efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar junto a Administração Municipal, a Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente à execução dos serviços, devendo ser emitida em nome do Município de Herveiras e contendo o número do Edital de Tomada de Preço 002/2017, o número do respectivo contrato e do contrato de repasse nº 831470/2016 processo 2621.1032607-29/2016 mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – Nota Fiscal e ou Fatura dos serviços executados, identificando o local da prestação do serviço e o mês de competência;

II – Comprovação de Carteira Profissional assinada pela Contratada, de seus empregados que apresentarem serviços a Contratante, ou ficha funcional;

III – Comprovante de pagamento mensal dos salários, através de folha de pagamento, dos empregados que prestarem serviços ao Contratante, acompanhados de cópia autenticada guia de recolhimento quitada do INSS, conforme determinam os parágrafos 3º e 4º da Lei nº 8.212/91;

IV – Comprovante mensal do recolhimento do FGTS;

V – Cópia da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social – GFIP;

VI – Certidão de regularidade do FGTS (CRS – Certificado de Regularidade de Situação, expedida pela Caixa Econômica Federal) no seu período de validade;

VII – Comprovante de recolhimento de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;

VIII – A última parcela somente será liberada mediante apresentação da CND para fins de averbação da Obra.

IX – Negativa de Débitos na receita Federal;

12.4 – As despesas para o pagamento ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura

0703 – Gastos não computados no Ensino 25%

Projeto/Atividade: 1073 – Criação e Instal. Centros Esportivos/ Sociais

Rúbrica: 449051910000 Obras em Andamento

13 – DO REAJUSTAMENTO



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

13.1 – O objeto de licitação será reajustado, se necessário, por 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com a variação nominal do IGPM acumulado do último período ou outro índice que legalmente venha substituí-lo;

13.2 – O preço ajustado no Contrato será alterado quando ocorrer acréscimo ou suspensão de obras/serviços, ou no caso de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente reconhecido em processo administrativo, respeitando-se os limites previstos em Lei.

14 – DAS OBRIGAÇÕES

14.1 – Do Município:

14.1.1 – Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

14.1.2 – Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

14.1.3 – Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

14.1.4 – Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo avençado;

14.1.5 – Notificar, por escrito, à empresa vencedora da aplicação de qualquer sanção;

14.1.6 – Fiscalizar a obra através de seu Fiscal, Engenheiro Civil, Sr. Rodrigo Mello Witt;

14.1.7 – Rejeitar todo ou em parte, obra ou serviço, se em desacordo com o Contrato;

14.2 - Da Empresa Vencedora:

14.2.1 – Obriga-se a executar as obras atendendo às normas técnicas e legais vigentes, que deverão ser executadas em conformidade com o memorial descritivo e demais anexos deste certame, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria de resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Município, observando o estabelecido neste Edital;

14.2.2 – A empresa vencedora franqueará livre acesso aos servidores autorizados pelo Município, do controle interno e externo quando em missão de fiscalização ou auditoria, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos praticados,



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

sejam eles documentos e demais informações relacionadas direta ou indiretamente com o Objeto do Contrato, bem como o local de execução da obra.

14.2.3 – A empresa vencedora será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

14.2.4 – Devem ser realizados ensaios testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do Contrato, correm por conta da empresa vencedora do processo;

14.2.5 – A empresa vencedora, na execução do Contrato, sem prejuízos das demais responsabilidades contratuais e legais, **NÃO** poderá subcontratar a obra ou serviço;

14.2.6 – A empresa vencedora se obriga:

I – A substituir, no prazo máximo de uma semana, a pessoa ou preposto cuja permanência no local da execução do objeto da licitação seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;

II – A refazer às suas expensas, quaisquer obras e serviços executados em desobediência às Normas Técnicas vigentes;

III – A remover, após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos ou resquícios de qualquer natureza provenientes da obra ou serviço do Objeto da presente contratação;

IV – A cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

V – A reservar, se necessário, em canteiro de obras, instalações para uso da Contratante, devendo estas instalações ser submetidas à aprovação desta;

VI – A construir e manter alojamento de demais dependências no canteiro da obra, dentro de condições de absoluta higiene;

VII – Sinalizar, iluminar e adequar convenientemente, às suas exigências, o local de execução da obra ou serviço objeto deste contrato, de acordo com as normas vigentes de construção civil, bem como as em vigor no Órgão visando ao máximo a segurança a todos os usuários;

VIII – Efetuar o registro de empreitada no CREA, em observância ao disposto na Lei nº 6.496 de 07 de dezembro de 1977;

IX – É dever da empresa vencedora fornecer todo e qualquer material ou equipamento de segurança para seus prepostos bem como prezar pela segurança dos mesmos;



X – Manter atualizados os pagamentos de seus prepostos e todos os encargos trabalhistas e fiscais ou quaisquer oriundos destes conforme legislação vigente bem como se responsabiliza por reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal.

XI – A inadimplência da empresa vencedora referente ao item anterior não transfere ao Município a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o Objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis;

XII – Fica a cargo da empresa vencedora a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir ser vítimas seus empregados ou usuários em obra, quando em serviço;

XIII – A empresa vencedora deverá identificar o empreendimento com placa (dimensões 2,00 x 1,25 m), conforme modelo fornecido pelo Município, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da obra;

XIV – Assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas, do presente processo licitatório, com perfeição e acuidade, mobilizando para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento providenciado pela empresa vencedora;

XV – A empresa vencedora será responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluído ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

XVI – Prestar todo e qualquer esclarecimento que forem solicitados pelo Município e cujas reclamações se obriga a atender e prontamente, mantendo no local do serviço a supervisão necessária;

XVII – Sem prejuízo a sua responsabilidade, a empresa vencedora deverá comunicar ao Município qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução das obras, que possam comprometer a sua qualidade;

XVIII – O descumprimento das condições ajustadas e ou previstas na proposta, ou dos prazos estabelecidos no cronograma sujeitará a empresa vencedora às sanções e pagamentos das multas estabelecidas no Edital e Contrato.

15 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 – A impugnação ao Edital será feita na forma do Art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:



- a) O pedido de impugnação e alterações do Edital poderão ser feitos por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado em original até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes;
- b) Os pedidos de impugnação ao Edital serão dirigidos à Comissão de Licitação no Setor de Compras e Licitações durante o horário de expediente, das 7:30hs às 11:30hs e das 13:00hs às 17:00hs;
- c) Não serão recebidos como impugnação ao Edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

16 – DAS EXIGÊNCIAS PARA ASSINATURA DO CONTRATO E GARANTIA DO INÍCIO DA OBRA

16.1 – Após homologação da proposta a licitante deverá assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da intimação;

16.2 – Para a assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar garantia, numa das modalidades previstas no Art. 56, § 1º, Incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/93 correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;

16.3 – A ordem no início da obra somente será expedida após a comprovação da garantia de que trata o item anterior foi regularmente prestada, comprometendo-se o contratado a apresentar imediatamente nova garantia, em qualquer das modalidades previstas no Art. 56, § 1º, Incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/93, sempre que for necessário para manutenção da validade e da eficácia da garantia.

17 – DO RECEBIMENTO DA OBRA

Executado o contrato, seu objeto será recebido:

17.1 – Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 dias da comunicação escrita da Contratada;

17.2 – Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Termo de Recebimento da Obra circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de até observação, ou de vistoria que comprove a adequação do Objeto aos termos contratuais;

17.3 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.



17.4 – O prazo que se refere ao item 17.2 deste subitem não poderá ser superior a cento e vinte dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos em Edital.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Tomada de Preço;

18.2 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

18.3 – Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto;

18.4 – Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Administração e Turismo, ou, Finanças e Planejamento pelo telefone (51) 3616-2002 / (51) 3616-2004, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 horas as 16:30 horas. Email: licitacoes@herveiras.rs.gov.br

18.5 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

18.6 – No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para realização da licitação, quando a alteração afetar a elaboração das propostas.

18.7 – A empresa contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às expensas, no total ou em parte, ao objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, imperfeições ou incorreções resultantes da execução da obra;

18.8 – Após a data e hora fixada para o recebimento das propostas, nenhuma outra será aceita;

18.9 – As propostas deverão ser classificadas em ordem crescente, a partir do menor valor apresentado o qual será atribuído o primeiro lugar



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

18.7 – Os casos omissos, relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo Pregoeiro, obedecida a legislação vigente.

18.8 – Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

18.9 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.10 – Fazem parte deste Edital:

Anexo I – Memorial Descritivo

Anexo II – Planilha Orçamentária

Anexo III – BDI

Anexo IV – Cronograma Físico–Financeiro

Anexo V – Plantas

Anexo VI – Declaração de Responsabilidades;

Anexo VII – Declaração de Idoneidade e de Inexistência de Fato Superveniente;

Anexo VIII – Declaração de Não Infração ao Artigo 7º da CB/88;

Anexo IX – Detalhamento terças metálicas

Anexo X – Minuta Contratual.

Prefeitura Municipal de Herveiras/RS, 06 de julho de 2017.

Paulo Nardeli Grassel
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

Anexo I – Memorial Descritivo

(Disponível no site: www.herveiras.rs.gov.br)

Anexo II – Planilha Orçamentária

(Disponível no site: www.herveiras.rs.gov.br)

Anexo III – Memória de Cálculo Quantitativo

(Disponível no site: www.herveiras.rs.gov.br)

Anexo IV – Cronograma Físico–Financeiro

(Disponível no site: www.herveiras.rs.gov.br)

Anexo V – Plantas

(Disponível no site: www.herveiras.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

ANEXO VI

Tomada de Preços nº 002/2017

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação sob a modalidade Tomada de Preço nº 002/2017 instaurado pela Prefeitura Municipal de Herveiras, Estado do Rio Grande do Sul, que:

1. assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
2. comprometemo-nos a manter, durante a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3. comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações da legislação correspondente.
4. temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8078-Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Tomada de Preço nº 002/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Herveiras.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2017

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

ANEXO VIII

Tomada de Preços nº 002/2017

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação sob a modalidade Tomada de Preço nº 002/2017, instaurado pela Prefeitura Municipal de Herveiras, Estado do Rio Grande do Sul, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAMOS ainda que não incorremos em qualquer das condições impeditivas, especificamente:

- Que a empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- Que a empresa não incorre nas demais condições impeditivas previstas no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/93.
- Que a empresa tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus Anexos.
- Que em sua composição societária não possua servidor público do concedente

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2017

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

ANEXO VIII

Tomada de Preços nº 002/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INFRAÇÃO AO ARTIGO 7º DA CF/88

Declaramos para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na rua _____, nº _____, Bairro _____ na cidade de _____ consoante disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal do Brasil, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre, e/ou em atividades descrita das Piores Formas de trabalho Infantil, salvo nas hipóteses previstas no Decreto Federal nº 6.481, de 12 de junho de 2008, e que comunicará à Administração Municipal qualquer fato ou evento superveniente que altere a situação. Estamos cientes que a falsidade das informações acima citadas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acréscimo de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, nos termos do **Tomada de Preços nº 002/2017**.

*Ressalva emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz conforme disposto em lei.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

ANEXO IX

Tomada de Preços 002/2017

Minuta Contratual

Contrato Nº ____/2017

Contratação de empresa para prestação de serviços de cobertura da quadra poliesportiva Osmar Claas em Herveiras - RS

Pelo presente instrumento de Contrato, vinculado a Licitação na modalidade **Tomada de Preços 002/2017, Processo 018/2017**, o Município de Herveiras - RS, inscrito no CNPJ sob nº 01.617.873/0001-00, com sede na Rua Germano Winck, 525, bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Paulo Nardeli Grassel**, brasileiro, casado, comerciante, residente em Linha Pinhal, interior do Município de Herveiras, portador da Carteira de Identidade nº 4017882566 expedida pela SJS-RS, inscrito no CPF sob nº 32035160049, a seguir simplesmente denominado de **Contratante** e, e de outro lado a empresa _____ estabelecida na rua _____, com CNPJ no _____ neste ato representada pelo seu proprietário/sócio _____, inscrito no CPF sob no _____ e portador da Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada de **Contratada** tem justo e contratado o presente Termo de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Constitui o objeto deste Contrato a prestação de serviços de cobertura da quadra poliesportiva no Parque de Eventos Osmar Class localizada no interior de Herveiras – RS consoante descritas os anexos que compõem o Edital da Tomada de Preço 002/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PRAZO

“ DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS ”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

2.1 – A **Contratante** pagará à **Contratada** o preço global de R\$......(.....) pela execução da obra sendo o valor de R\$......(.....), referente a materiais e R\$......(.....) referente a mão-de-obra;

2.2 – Neste valor estão inclusas todas e quaisquer despesas com mão-de-obra, materiais, fretes, seguros, impostos, Previdência Social e todo e qualquer encargo que incida que venha incidir direta ou indiretamente na obra;

2.3 – A **Contratada** apresenta como garantia da obra, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do total da obra, equivalente a R\$(.....);

2.4 – A garantia somente será liberada após a apresentação da CND com fins de averbação da obra, bem como, da apresentação do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, assinado pelo Engenheiro Municipal de Herveiras;

2.5 – A **Contratada** obriga-se também a prorrogar a garantia prestada, em caso de sua validade expirar, em decorrência de termo de aditivo contratual, que aumente o prazo de execução e/ou suplementá-la em caso de aumento de quantitativos no objeto que aumentem o valor do contrato.

2.6 – O prazo do presente contrato será de 05 (cinco) meses, a contar da data de assinatura podendo ser prorrogado em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Os pagamentos serão efetuados, conforme liberação da Caixa Econômica Federal para a **Contratada**, após a entrega da documentação solicitada para o Município como Nota Fiscal, Boletins de Medição, fotos das obras, empenhos, fiscalização do Engenheiro da Prefeitura Municipal de Herveiras;

3.2 – A Contrapartida será paga pelo Município de acordo com a porcentagem descrita no Cronograma Financeiro, sendo os pagamentos proporcionais a Nota Fiscal, não podendo ser parcelados, sendo pagos através de transferência bancária, doc ou depósito em conta da empresa, apresentando o comprovante de pagamento de cada solicitação de liberação;

3.3 – Para efetivação do pagamento, a **Contratada** deverá apresentar junto a Administração Municipal, a Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente à execução dos serviços, devendo ser emitida em nome do Município de Herveiras e contendo o número do Edital de Tomada de Preço 002/2017, o número do respectivo contrato e do contrato de repasse nº 831470/2016 Processo 2621.1032607-29/2016 mediante a apresentação dos seguintes documentos:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

I – Nota Fiscal e ou Fatura dos serviços executados, identificando o local da prestação do serviço e o mês de competência;

II – Comprovação de Carteira Profissional assinada pela **Contratada**, de seus empregados que apresentarem serviços a **Contratante**, ou ficha funcional;

III – Comprovante de pagamento mensal dos salários, através de folha de pagamento, dos empregados que prestarem serviços ao **Contratante**, acompanhados de cópia autenticada guia de recolhimento quitada do INSS, conforme determinam os parágrafos 3º e 4º da Lei nº 8.212/91;

IV – Comprovante mensal do recolhimento do FGTS;

V – Cópia da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social – GFIP;

VI – Certidão de regularidade do FGTS (CRS – Certificado de Regularidade de Situação, expedida pela Caixa Econômica Federal) no seu período de validade;

VII – Comprovante de recolhimento de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;

VIII – A última parcela somente será liberada mediante apresentação da CND para fins de averbação da Obra.

IX – Negativa de Débitos na receita Federal;

3.4 – Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do **Contratante**, desde que executados os serviços, indecisão juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento;

3.5 – Caso a obra não possa ser recebida por algum justo motivo, como construtivos ou outros de qualquer espécie, fica a **Contratada** responsável de encargos dos serviços que couberem até que esta possa ser recebida pela Comissão de Técnicos;

3.6 – O saque da última parcela dos recursos provenientes da União ficará condicionado a ateste, por parte do Município, da execução total do empreendimento, bem como a comprovação, por parte do Município, da integral aplicação do valor relativo a contrapartida exigível.

3.7 – As despesas para o pagamento ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura

0703 – Gastos não computados no Ensino 25%

Projeto/Atividade: 1073 – Criação e Instal. Centros Esportivos/ Sociais

Rúbrica: 449051910000 Obras em Andamento



CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1 – O objeto de licitação será reajustado conforme Art. 2º, § 1º da Lei n.º 10.192 de 14 de fevereiro de 2001, se necessário, por 12 meses da data da apresentação da proposta, de acordo com a variação nominal do IGPM acumulado do último período ou outro índice que legalmente venha substituí-lo;

4.2 – O preço ajustado no Contrato será alterado quando ocorrer acréscimo ou suspensão de obras/serviços, ou no caso de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente reconhecido em processo administrativo, respeitando-se os limites previstos em Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 – A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo **Contratante**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no Edital do Contrato;

5.2 – O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o contratado à multa de mora, fixada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

5.3 – A multa a que alude o subitem anterior não impede que o **Contratante** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no Edital;

5.4 – A multa será descontada dos pagamentos ou de garantias do respectivo contrato ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente;

5.5 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa **Contratada** as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de Contratar com o Órgão por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.6 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **Contratada** pela sua diferença, que será



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **Contratante** ou cobrada judicialmente;

5.7 – As sanções previstas nos Incisos I, III e IV no subitem 10.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

5.8 – A sanção estabelecida no Inciso IV do subitem 10.5 é conferida pela autoridade competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias de abertura de vista;

5.9 – Será aplicada a multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado quando a **Contratada**, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida;

5.10 – Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de Contratação, quando a licitante vencedora/ **Contratada**:

I – Recusar-se a assinar o Contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

II – Recusar-se a efetuar o recolhimento da garantia;

III – Prestar informações inexatas ou criar empecilhos à fiscalização

IV – Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem previa autorização da **Contratante**;

V – Executar o objeto contratual em desacordo com os projetos e normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer correções necessárias, às suas expensas;

VI – Desatender as determinações da fiscalização;

VII – Cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais ou municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos Órgãos competentes em razão da infração cometida;

VIII – Cometer faltas reiteradas na execução do Objeto Contratual;

IX – Não iniciar, sem justa causa, a execução do Objeto contratual no prazo fixado.

5.11 – Será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Contratação, quando a **Contratada**:

I – Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

II – Recusar-se a executar, sem justa causa, todo ou em parte o Objeto Contratual;

III – Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à **Contratante** ou a terceiros, independentemente da obrigação da **Contratada** de reparar os danos causados;

5.12 – A sanção prevista no Inciso III do item 5.11 poderão ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

I – praticarem por meios dolosos, fraude fiscal, no reconhecimento de quaisquer tributos;

II – praticarem atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

III – demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Da Contratante:

6.1.1 – Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

6.1.2 – Aplicar à **Contratada** as penalidades, quando for o caso;

6.1.3 – Prestar à **Contratada** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

6.1.4 – Efetuar o pagamento à **Contratada** no prazo avençado;

6.1.5 – Notificar, por escrito, à **Contratada** da aplicação de qualquer sanção.

6.1.6 – Fiscalizar a obra através de seu Fiscal, Engenheiro Civil, Sr. Rodrigo de Mello Witt;

6.1.7 – Rejeitar todo ou em parte, obra ou serviço, se em desacordo com o Contrato;

6.2 - Da Contratada:

6.2.1 – Obriga-se a executar as obras atendendo às normas técnicas e legais vigentes, que deverão ser executadas em conformidade com o memorial



descritivo e demais anexos da Tomada de Preços 002/2017, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria de resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse da **Contratante**, observando o estabelecido neste Edital;

6.2.2 – A **Contratada** franqueará livre acesso aos servidores autorizados pela **Contratante**, do controle interno e externo quando em missão de fiscalização ou auditoria, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos praticados, sejam eles documentos e demais informações relacionadas direta ou indiretamente com o Objeto do presente Contrato, bem como o local de execução da obra.

6.2.3 – A **Contratada** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.2.4 – Devem ser realizados ensaios testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do Contrato, correm por conta da **Contratada** do processo;

6.2.5 – A **Contratada**, na execução do contrato, sem prejuízos das demais responsabilidades contratuais e legais, **NÃO** poderá subcontratar a obra ou serviço;

6.2.6 – A **Contratada** se obriga:

I – A substituir, no prazo máximo de uma semana, a pessoa ou empregado cuja permanência no local da execução do objeto da licitação seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;

II – A refazer às suas expensas, quaisquer obras e serviços executados em desobediência às Normas Técnicas vigentes;

III – A remover, após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos ou resquícios de qualquer natureza provenientes da obra ou serviço do Objeto da presente contratação;

IV – A cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

V – A reservar, se necessário, em canteiro de obras, instalações para uso da **Contratante**, devendo estas instalações ser submetidas à aprovação desta;

VI – A construir e manter alojamento de demais dependências no canteiro da obra, dentro de condições de absoluta higiene;

VII – Sinalizar, iluminar e adequar convenientemente, às suas exigências, o local de execução da obra ou serviço Objeto deste Contrato, de acordo com as



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

normas vigentes de construção civil, bem como as em vigor no Órgão visando ao máximo a segurança a todos os usuários;

VIII – Efetuar o registro de empreitada no CREA, em observância ao disposto na Lei nº 6.496 de 07 de dezembro de 1977;

IX – É dever da **Contratada** fornecer todo e qualquer material ou equipamento de segurança para seus prepostos bem como prezar pela segurança dos mesmo;

X – Manter atualizados os pagamentos de seus prepostos e todos os encargos trabalhistas e fiscais ou quaisquer oriundos destes conforme legislação vigente bem como se responsabiliza por reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal.

XI – A inadimplência da **Contratada** referente ao item anterior não transfere à **Contratante** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o Objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis;

XII – Fica a cargo da **Contratada** a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir ser vítimas seus prepostos ou usuários em obra, quando em serviço;

XIII – A **Contratada** deverá identificar o empreendimento com placa (dimensões 2,00 x 1,25 m), conforme modelo fornecido pela **Contratante**, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da obra;

XIV – Assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas, do presente processo licitatório, com perfeição e acuidade, mobilizando para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento providenciado pela empresa vencedora;

XV – A **Contratada** será responsável pelos danos causados diretamente à **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluído ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

XVI – Prestar todo e qualquer esclarecimento que forem solicitados pela **Contratante** e cujas reclamações se obriga a atender e prontamente, mantendo no local do serviço a supervisão necessária;

XVII – Sem prejuízo a sua responsabilidade, a **Contratada** deverá comunicar à **Contratante** qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução das obras, que possam comprometer a sua qualidade;



XVIII – O descumprimento das condições ajustadas e ou previstas na proposta, ou dos prazos estabelecidos no cronograma sujeitará a **Contratada** às sanções e pagamentos das multas estabelecidas no Edital e Contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DA OBRA:

7.1 – A **Contratada** se obriga a garantir a obra pelo prazo de 05 (cinco) anos consoante o disposto no Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos de coisa, ficando a mesma responsável por todos os encargos decorrentes disso;

7.2 – Sempre que houver necessidade, a **Contratante** exigirá análise, ensaios, testes ou pareceres técnicos referente a qualidade dos materiais utilizados na execução dos serviços do CIENTEC ou outro Órgão idôneo;

7.3 – Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do Objeto do Contrato, correm por conta da **Contratada**;

7.4 – Nestes, casos, análise das amostras será feita por laboratório indicado, com uma amostra retirada aleatoriamente do lote, servindo para comprovar a boa qualidade dos materiais utilizados na obra.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DA REALIZAÇÃO

8.1 – Os serviços constantes neste objeto será fiscalizado pelo servidor Rodrigo de Melo Witt, doravante denominado Fiscal, que terão autoridade para exercer, em seus nomes, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

§ 1º Ao Fiscal compete, entre outras obrigações:

I – Solicitar à **Contratada** e seus respectivos prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada;

III – Ordenar à **Contratada** a corrigir, refazer, reconstruir as partes dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

IV – Encaminhar ao Serviço contábil e pagamento os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à **Contratada**, bem como referentes a pagamentos;

§ 2º A ação do fiscal não exonera a **Contratada** de suas responsabilidades contratuais.



CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

Executado o Contrato, seu objeto será recebido:

9.1 – Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 dias da comunicação escrita da **Contratada**;

9.2 – Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Termo de Recebimento da Obra circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de até observação, ou de vistoria que comprove a adequação do Objeto aos termos contratuais;

9.3 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

9.4 – O prazo que se refere a item 9.2 deste subitem não poderá ser superior a cento e vinte dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos em Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido, assegurado o contraditório e a ampla defesa, caso ocorram quaisquer dos fatos indicados no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º A **Contratada** reconhece os direitos do **Contratante** em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º O **Contratante** poderá considerar resolvido o contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

a) deixar de executar o Objeto do Contrato, nos prazos estabelecidos, ou infringir qualquer disposição **Contratada**;

b) tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;

c) recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do serviço;

d) atrasar, injustificadamente, o início do serviço;

e) cometer faltas durante a execução do serviço;

f) promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 – O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo **Contratante**, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 – Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, com os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – O Extrato do presente Contrato será publicado no átrio municipal pelo **Contratante**, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul/RS, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

14.2 – E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas estabelecidas, firmam o presente termo contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Herveiras, ____ de _____ de 2017

Paulo Nardeli Grassel

Prefeito Municipal

Contratante

Proprietário

Contratado

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 06/07/2017.

Ademar Antunes da Costa
Assessor Jurídico do Município
OAB/RS 15.736